PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 890/2004.
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas carentes para:

I – Assistência médica e hospitalar: transporte para tratamento médico forma do domicílio, medicamentos, serviços médicos e hospitalares, e afins;
II – Assistência social: cestas básicas, óculos, funeral, melhorias habitacionais, tais como areia, tijolos e outros materiais de construção.

Art. 2º Os auxílios financeiros autorizados nesta lei, observarão:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – análise sócio-econômica da pessoa carente;
III – cadastramento na Secretaria ou departamento competente.

Art. 3º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 08 de dezembro de 2004.

Helcio de Assis Gomes
PREFEITO MUNICIPAL
RG 81[illegible]2

Digitalizado com CamScanner